



CONTRATO N. 122/2017
(11 de outubro de 2017)

Contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA**, com sede na Avenida Sete de Setembro, n. 1175, Centro, Rio Fortuna/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.926.585/0001-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **LINDOMAR BALLMANN**, e **KOLINA ARARANGUAENSE VEÍCULOS LTDA**, empresa estabelecida em Rodovia Federal BR101 KM 336 Bairro São João, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.903.881/0003-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Representante legal, Senhor **ANDERSON DE SOUZA BEGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 053.764.079-77, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL ZERO QUILOMETRO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO FORTUNA**, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, conforme descrição e marca adiante descritas.

(VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO ZERO KM, MARCA GM/CHEVROLET, MODELO PRISMA LT 1.4, ANO MODELO 2017/2018, COR BRANCA CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, 04 PORTAS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO 1.4 04 CILINDROS, MOVIDO Á GASOLINA E/OU ÁLCOOL, POTÊNCIA 106 CV, CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, AIR BAGS DUPLO FRONTAL MOTORISTA E PASSAGEIRO, SISTEMA DE FREIOS ABS, VIDROS E TRABAS ELÉTRICAS, AR CONDICIONADO, SISTEMA DE SOM RÁDIO CD MP3/WMA COM RDS, CHAVE TIPO CANIVETE E TELECOMANDO PARA ABERTURA E TRAVAMENTO DAS PORTAS, FARÓIS DE NEBLINA, PORTA MALAS COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS, ESTEPE E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ABRIGATÓRIOS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXPRESSAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS).

CLÁUSULA II - DO VALOR



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 035/2017 – Proc. Licitatório nº 053/2017

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 053/2017 - Edital de Pregão Presencial n. 035/2017-PR, de 27 de outubro de 2017, no valor total de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA

A entrega do veículo deverá ocorrer **DENTRO DE, NO MÁXIMO, 20 DIAS**, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura deste Contrato, obedecidas às especificações e marca neste instrumento estipuladas.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com a primeira parcela referente a 50% do valor total, no ato de entrega do veículo, após liquidação da Nota Fiscal, e o saldo remanescente em duas parcelas, em 30 (trinta) dias e 60 (sessenta) dias, após o pagamento da primeira parcela. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em 11 de outubro de 2017, com vigência até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar o pagamento referente ao veículo a ser adquirido e verificar se o veículo a ser entregue encontra-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Fornecer o veículo dentro do prazo estipulado neste Contrato e conforme as especificações técnicas deste Contrato;

II. Prestar toda a assistência técnica necessária;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 035/2017 – Proc. Licitatório nº 053/2017

III. Prestar garantia contratual mínima de 01 (um) ano, além da garantia legal.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:

4.4.90.52.48.00.00.00 - (Código reduzido: 15) – Valor: R\$

4.4.90.52.48.00.00.00 - (Código reduzido: 17) – Valor: R\$

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 053/2017 - Edital de Pregão Presencial n. 035/2017-PR, de 27 de setembro de 2017, da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o Município de Rio Fortuna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

- I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II. não manter a proposta, injustificadamente;
- III. cometer fraude fiscal;
- IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
- V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
- VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município,



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 035/2017 – Proc. Licitatório nº 053/2017

no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Fortuna e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à **CONTRATADA**.

A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (dois) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (dois) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Rio Fortuna/SC, 11 de outubro de 2017.

LINDOMAR BALLMANN
Contratante
Prefeito Municipal

ANDERSON DE SOUZA BEGER
Contratada
Representante Legal



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 035/2017 – Proc. Licitatório nº 053/2017

TESTEMUNHAS
